



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

CÂMARA DE VEREADORES

A PROVADO
Em 26/3/79
Ata(s) n.º _____ e _____

P Diretor de Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/79

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 605/78, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Complementar nº 25/75, faz saber que a Câmara Municipal de Ivaiporã aprovou, e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

ART. 1º - De conformidade com o que preceitua o art. 6º da Lei / Complementar nº 25, de 02/07/75; a Resolução nº 03/76- e Decreto Legislativo nº 07/78, passarão a vigorar com a seguinte Redação:

I - A remuneração dos Senhores Vereadores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir de 1º de / fevereiro de 1979, é fixada em Cr\$ 7.333,20 (sete / mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte / centavos) mensais, sendo Cr\$ 3.666,60 (três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) a parte fixa e Cr\$ 3.666,60 (três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta/ centavos) a parte variável.

ART. 2º - A parte variável de que trata o artigo anterior, será paga à razão de Cr\$ 916,65 (novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) por sessão ordinária a que efetivamente o Vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de 4(quatro) sessões.

Parágrafo Único - As Sessões Extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

ART. 3º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO
Em 02/4/79
Ata(s) n.º _____ e _____

P Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO
Em 9/14/79
Ata(s) n.º _____ e _____

P Diretor de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

Projeto de Resolução nº 07/79

- continuação -

...na conformidade do que preceitua a Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975, e demais legislação aplicável à matéria, dentro dos limites permitidos em Lei:

Art. 4º - As despesas desta Resolução correrão por conta das doações especificadas na Peça Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem suficientes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezenove de março de mil novecentos e setenta e nove.